

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CELIC - RS LEI 14.133/21

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado, neste ato, pela Chefe da Divisão de Gestão de Atas DGEST/DGFOR/CELIC, ROBERTA SARTÓRIO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 004.435.430-46, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e JB PONTES COMÉRCIO LTDA estabelecida na Rua Andradás, 243, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP: 90.020- 000. fone: (51) 93300-0188 ou 99638-0293, e-mail: brasil.pontes@gmail.com; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 48.937.333/0001-78, representada neste ato por BRASIL ANTÔNIO PONTES CPF 451.359.670-87 doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 24/1300-0000830-2 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 0163/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Termo de Referência.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 799.600,00 para o lote 02.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis

de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2 Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.4 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

3.2.5 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.6 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma

### 5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.3 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

### 6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2 A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2.1 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2 O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6 O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 15 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **BRASIL ANTONIO PONTES**  
Data: 20/05/2024 11:40:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRASIL ANTÔNIO PONTES,  
Compromitente.

Documento assinado digitalmente  
 **ROBERTA SARTORIO**  
Data: 20/05/2024 15:37:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 005/2024

NÚMERO DA COMPRA.....: 36232  
NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO: 24/1300-0000830-2  
VALIDADE.....: 365 Dias

CREDOR.....:  
CPF/CNPJ.....: 48.937.333/0001-78  
RAZÃO SOCIAL.....: J B PONTES COMÉRCIO LTDA

CAMISETABM - TIPO DE FARDAMENTO BM: 4º - OPERACIONAL

GENERO: UNISEX

COR: PRETA

QUANTIDADE: 40.000,00

UNIDADE: pc

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,99

FAMÍLIADO ITEM: EQUIPAMENTOS/MATERIAISDE SEGURANCA E PROTECAO

CAMISETA BM- TIPO DE FARDAMENTO BM: 4º - OPERACIONAL; GENERO: UNISEX; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100%ALGODÃO; GRAMATURADO TECIDO: 135G/M²; TIPO DE GOLA: GOLAOLÍMPICA; TIPO DE MANGA: CURTACOMRIBANA; APLICAÇÃO DE BANDEIRAS OU BRASÕES: SIM; COR: PRETA; COR CEILAB D65/10: NÃO; COR CEILAB DELTA E MÁXIMO: NÃO; POSSUI DESENHO TÉCNICO: SIM; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAMISETA BMDE MALHA PRETA 1) OCORPOE AS MANGAS DA CAMISETA DEVEM SER CONFECCIONADOS EM TECIDO MEIA-MALHA 100%ALGODÃO, COMGOLAOLÍMPICA E BAINHA SIMPLES.2) ACOSTURADEUNIÃO DAS LATERAISDOCORPOEDAS MANGASDEVEMSER FEITASCOMLINHA 100%POLIÉSTER, UTILIZANDOMÁQUINA OVERLOCKE 3 FIOS. 3) AGOLADEVE SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA SANFONADO, COM2,5 CMDE LARGURA E A BARRADAS MANGASCOMNOMÍNIMO3,0 CMDE LARGURA, NASCORES PRETA. ATRIBANA, COM3 %DE ELASTANOEMTODOSOSCASCOS. 4) AS COSTURASDASRIBANASDEVEMSER FEITASCOMLINHA 100%POLIÉSTER, PESPONTODEDUAS AGULHAS ECOBERTURA INFERIOR. 5) A BAINHADOCORPODACAMISETADEVE TER 20 MMDE LARGURA, COSTURADACOMLINHA 100%POLIÉSTER, PESPONTODEDUAS AGULHAS ECOBERTURA INFERIOR, COMDISTÂNCIA ENTREOS PESPONTOSDE 5 MM. 6) TODAS ASCOSTURASDACAMISETADEVEM APRESENTAR 4 FIOS/CM, COMTOLERÂNCIADE ± 0,5 PONTOPOR CM. 7) ACAMISETADEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADACORRETAMENTE E AS SUASCOSTURASDEVEMSER FEITASDE TAL MODOQUE NÃOAPRESENTEMPONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕESOU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOSOU SOLTOS. NOPEITO, LADOESQUERDO, BRASÃODA BRIGADA MILITAR (CORESCONFORME IMAGEM REFERÊNCIA EMANEXO, AJUSTESNAS TONALIDADESASCORES SERÃOOTRATADOSCOMOREQUISITANTE), SENDOAPLICADONA PEÇA ATRAVÉSDOPROCESSODE FUSÃO. MATERIAL – TRANSFER TÉRMICOPVC/PU POLIFLEXOU SIMILAR, QUEOFEREÇAUMAOTIMARESOLUÇÃOALTAQUALIDADEDE IMPRESSÃO, SENDOUTILIZADOTINTA A BASEDE SOLVENTE. COMUMACABAMENTOSEMIFOSCO. O FILMEDEVERÁOFERECER UMARESISTÊNCIA A LAVAGEMDOMÉSTICA EDURABILIADECONFORME PERÍODOESTEDESCRITONO EDITAL. TRANSFER DEVERÁ TER EM SEU ROCESSODECONSTRUÇÃO, RECORTESDEPILADOS, SEMSOBRASOU BORDAS, FIDELIZANDOAPENASOBRA SODA BRIGADA MILITAR. A MATÉRIA PRIMADEVERÁ SER ECOLÓGICAMENTE CORRETA, NÃO CONTENDO PVC, PLASTIFICANTE SOU ESTA MATÉRIA METAIS PESADOS (DE ACORDOCOMO EKO-TEX STANDARD 100 CLASSE I). 8) TECIDODE MALHA SANFONADO: A) ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO: OTECIDODEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO, E SUACOR DEVE SER UNIFORME E ESTAR EMCONFORMIDADECOMANORMA AATCC 153, COMOSEGUINTE ESPECTROCOLORIMÉTRICO: SISTEMACIELAB 10º; B) COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO; C) ARMAÇÃO: MEIA-MALHA; D) TÍTULODOFIO: 20 TEX; E) GRAMATURA: 135G/M², NOMÍNIMO; F) VARIAÇÃO DIMENSIONAL: 5%, NOMÁXIMO, APÓS A LAVAGEM, EMQUALQUER DIREÇÃO; G) NÚMERODE FIOS: 15 FIOS/CM, NOMÍNIMO, TANTONOSENTIDOTRANSVERSALQUANTONOSENTIDOLONGITUDINAL; H) METAMERISMO: OTECIDOTINGIDONÃODEVE APRESENTAR METAMERISMO; I) RESISTÊNCIA AO “PILLING”: GRAU 5;

J) ESPESSURA: 0,35 MM, NOMÍNIMO;  
K) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 686 KPA, NOMÍNIMO;  
L) SOLIDEZ DACOR À LAVAGEM: GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA ALTERAÇÃO QUANTO PARA TRANSFERÊNCIA DE COR;  
M) SOLIDEZ DACOR À FRICÇÃO: GRAU 4, NOMÍNIMO, PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, NO ENSAIO ÚMIDO E GRAU 5, PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, NO ENSAIO SECO;  
N) SOLIDEZ DACOR À LUZ SOLAR: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DECOR;  
O) SOLIDEZ DACOR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR AQUENTE: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DE COR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO A SECO E GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO ÚMIDO;  
P) SOLIDEZ DACOR AO SUOR: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO DE SUOR ÁCIDO E DE SUOR ALCALINO;  
Q) SOLIDEZ DACOR AO ÁLCALI: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ÁLCALI;  
R) SOLIDEZ DACOR AO CLORO: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DECOR. 9) LINHA DE COSTURA: A) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; B) TÍTULO DO FIO: 270 DTEX; C) NÚMEROS DE CABOS: 2, NOMÍNIMO; E) SENTIDO DA TORÇÃO/RETORÇÃO: A LINHA DEVE APRESENTAR SENTIDO DE RETORÇÃO  
Z, DEVENDO, AINDA, CADACABO, APRESENTAR SENTIDO DA TORÇÃO; F) RETORÇÃO E ACABAMENTO: A LINHA DE COSTURA DEVE APRESENTAR-SE BALANCEADA E COM, NOMÍNIMO, 750 RETORÇÕES/M; G) TORÇÃO SIMPLES: CADACABO DA LINHA DE COSTURA DEVE APRESENTAR-SE BALANCEADO E COM, NOMÍNIMO, 750 TORÇÕES/M; H) DENSIDADE LINEAR: 250 A 300 DTEX; I) RESISTÊNCIA À RUPTURA: 8,89 N, NOMÍNIMO; J) ALONGAMENTO PERCENTUAL: 26%, NOMÍNIMO; K) SOLIDEZ DACOR À FRICÇÃO: GRAU 4, NOMÍNIMO, PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, TANTO NO ENSAIO ÚMIDO QUANTO NO ENSAIO SECO; L) SOLIDEZ DACOR À LAVAGEM: GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA ALTERAÇÃO QUANTO PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, QUANDO SUBMETIDA AO ENSAIO ÚMIDO OU SECO; M) SOLIDEZ DACOR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR AQUENTE: GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA ALTERAÇÃO QUANTO PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, QUANDO SUBMETIDA AO ENSAIO ÚMIDO OU SECO; N) ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO: A LINHA DEVE ESTAR LIMPA E APRESENTAR TINGIMENTO E COLORAÇÃO UNIFORMES; O) COR: PRETA. 10) RIBANAS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA COR PRETA (POSSUINDO A MESMA TONALIDADE DO CORPO DA PEÇA): A) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; B) ARMAÇÃO MALHA: DUPLA POR TRAMA 1X1; C) TÍTULO DO FIO: 28 TEX, NOMÍNIMO; D) GRAMATURA: 222 G/M², NOMÍNIMO; E) VARIAÇÃO DIMENSIONAL: 5%, NOMÍNIMO, EM QUALQUER DIREÇÃO, APÓS LAVAGEM; F) NÚMERO DE COLUNAS E CURSOS: 9 COLUNAS/CM, NOMÍNIMO E 13 CURSOS/CM, NOMÍNIMO; G) METAMERISMO: O TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR METAMERISMO; H) RESISTÊNCIA AO "PILLING": GRAU 5; I) ESPESSURA: 0,60 MM, NOMÍNIMO; J) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 950 KPA, NOMÍNIMO; K) COR: PRETA (POSSUINDO A MESMA TONALIDADE DO CORPO DA PEÇA); L) SOLIDEZ DACOR À LAVAGEM: GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA ALTERAÇÃO QUANTO PARA TRANSFERÊNCIA DECOR; M) SOLIDEZ DACOR À FRICÇÃO: GRAU 4, NOMÍNIMO, PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, NO ENSAIO ÚMIDO; N) GRAU 5, PARA TRANSFERÊNCIA DECOR, NO ENSAIO SECO; O) SOLIDEZ DACOR À LUZ SOLAR: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DECOR; P) SOLIDEZ DACOR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR AQUENTE: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO A SECO; Q) GRAU 4, NOMÍNIMO, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO ÚMIDO; R) SOLIDEZ DACOR AO SUOR: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO DE SUOR ÁCIDO E DE SUOR ALCALINO; S) SOLIDEZ DACOR AO ÁLCALI: GRAU 5, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA QUANTO PARA ALTERAÇÃO DECOR, QUANDO SUBMETIDO AO ENSAIO COM ÁLCALI; T) SOLIDEZ DACOR AO CLORO: GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO DECOR; U) APLICAÇÃO: GOLAS E MANGAS. 11) TECIDO MEIA-MALHA O TECIDO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO, E SUACOR DEVE SER UNIFORME E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA AATCC 153, COMO SEGUINTE ESPECTROCOLORIMÉTRICO: SISTEMA CIELAB 10°. 12) AMOSTRAS E LAUDOS 12.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DE PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDOS POR OUTRO INSTITUTO DE SEDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS: A) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA MALHA: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% ALGODÃO 30 DE MALHA PENTEADA; B) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DA GOLA E MANGA: ATESTANDO TRATAR-SE DE RIBANA COM 3% DE ELASTANO; C) SUBMETER À AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS AATCC 20 E AATCC 20 A E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; D) ARMAÇÃO: SUBMETER À AMOSTRA AOS ENSAIOS DESCRITOS NAS NORMAS NBR 13460 E 13462 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; E) GRAMATURA: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 10591 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; F) ESPESSURA: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 1777, UTILIZANDO UM PALPADOR DE 30 MM DE DIÂMETRO, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; G) DENSIDADE: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 12060 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; H) TÍTULO DO FIO: SUBMETER À AMOSTRA À EXIGÊNCIA DA NORMA ASTM D 1059 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO. VERIFICAR A NORMA NBR 8427 EM RELAÇÃO AO EMPREGO DO SISTEMA TEX; I) NÚMEROS DE CURSOS E COLUNAS: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA NBR 12060 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; J) EMPELOTAMENTO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA ASTM D 3512 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO DOS PADRÕES FOTOGRÁFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPELOTAMENTO EM TECIDOS (RANDOM TUMBLE); K) AMARROTAMENTO: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NORMA AATCC 128 E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; L) VARIAÇÃO DIMENSIONAL: SUBMETER À AMOSTRA AO ENSAIO DESCRITO NA NBR 10320, PARA CICLO DE LAVAGEM NORMAL, TEMPERATURA DE LAVAGEM AMBIENTE E SECAGEM EM CORRENTE DE AR, E COMPARAR COM A ESPECIFICAÇÃO; M) METAMERISMO: SUBMETER À AMOSTRA

AOENSAIODESCRITONANORMA AATCC 153; N) SOLIDEZ DACOR À LAVAGEM: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMANBR 10597 (MÉTODO B1) ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; O) SOLIDEZ DACOR À FRICÇÃO: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMANBR 8432 ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; P) SOLIDEZ DACOR À LUZ SOLAR: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONAMÉTODO 1 DA ISO 105 PARTE B02, POR 24 H, ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; Q) SOLIDEZ DACOR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR AQUELENTE: SUBMETER A AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMANBR 10188, A UMA TEMPERATURA DE  $150 \pm 2^\circ \text{C}$ , ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; R) SOLIDEZ DACOR AOSUOR: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMANBR 8431 ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; S) SOLIDEZ DACOR AO ÁLCALI: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMA AATCC 6 ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO; T) SOLIDEZ DACOR AO CLORO: SUBMETER À AMOSTRA AOENSAIODESCRITONANORMANBR 10186, UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLOROATIVO DE 2G/L, POR UMA HORA, ECOMPARAR COMA ESPECIFICAÇÃO. 13) CONSIDERAÇÕES